

02-0025.2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0025 / 2012 DE 2012

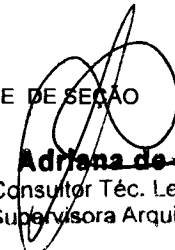
MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0025 / 2012 DE 03/04/2012

PROMOVENTE: VEREADOR JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

EMENTA: CONCEDE AO SR. HIROSHI KONNO, O TÍTULO DE CIDADÃO
PAULISTANO

ARQUIVADO EM 13/06/2012.

CHEFE DE SEÇÃO


Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"

Fone: 3396-4305

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-25 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

APROVADO EM DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA

25 ABR. 2012

RRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo

02 - PDL
02- 00025/2012

Concede ao Sr. HIROSHI KONNO o

Título de Cidadão Paulistano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. HIROSHI KONNO o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º. A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 28 de março de 2012

José Ferreira dos Santos - ZELÃO
Vereador PT/CMSP.

03 ABR 2012

SGP-42

PDL - Concede ao Sr. Hiroshi Konno o Título de Cidadão Paulistano.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMABEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documentos em anexo.

2025

505 II

Ass:

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SEMIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO FAIVA
54	USHITARO YAMA
55	WADIE MUTRAN

AUTOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"
Fone: 3396-4305

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-25-0012
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100-408

JUSTIFICATIVA

Hiroshi Konno é um dos cidadãos que mais lutaram pelo Bairro do Itaim Paulista, buscando em cada luta melhorar as condições de vida dos moradores do Bairro. Obtendo junto com o povo inúmeras conquistas que hoje faz do Itaim Paulista um local agradável para viver e criar os filhos.

Se não fosse esse empenho de cidadãos que não mede esforços para construir uma Cidade Melhor São Paulo não seria a Metrópole que é hoje. Por tudo isso, venho apresentar o presente Projeto de Decreto Legislativo e tenho certeza de contar com o apoio dos Senhores e Senhoras Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"

Fone: 3396-4305

Folha nº 03 do Proc.
Nº 02-25 de 22
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

BIOGRAFIA HIOSHI KONNO

Hiroshi Konno, filho de Gentaro Konno e Hatuko Konno, nascido em 02/01/1938 na cidade de Guará-SP.

Mudou-se para Itaim Paulista em 1967 onde teve comércio no centro do bairro, onde funcionou loja de artigos para presentes e relojoaria "Relojoaria Tóquio".

Casou-se em 1969 com Neusa S. Konno e desta união tendo o filho Edgar Konno, hoje advogado.

Foi fundador do Clube Acenipa (Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Itaim Paulista).

Em 1970, ocupando o cargo de presidente desta entidade desde 1981, intercalando com outros ocupantes assumiu este cargo por 24 anos sendo o atual presidente.

Foi conselheiro e fundador da Associação Comercial de São Paulo em São Miguel Paulista.

Foi Conselheiro de Associação das Cerejeiras do Parque do Carmo e sendo desde 2006 o vice presidente desta entidade, cujo denominação atual é Federação Sakura e Ipê do Brasil.

Foi o 1º presidente do CONSEG (Conselho de Segurança) da Zona Leste no Itaim Paulista, junto à 50ª DP de 1984 a 1986.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador José Ferreira "Zelão"
Fone: 3396-4305

Folha nº 04 do proc.
Nº 02.25 de 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Foi Conselheiro do Rotary Club de São Miguel Paulista em 1995, foi eleito como Presidente desta entidade na gestão 1997 / 1998.

Participou ativamente de vários movimentos de liderança, entre elas lutou pela emancipação política do Bairro Itaim Paulista com sua elevação para Distrito em 1980 e até hoje continua na liderança para tratar de assuntos relativos à melhoria deste querido bairro que completa seus 402 anos.

São Paulo, 28 de março de 2012.

Exmo. Sr.
Vereador Zelão
Nesta

Prezado Senhor,

Sensibilizado pela elogiosa iniciativa de V.Ex^a., quero informar que me sentirei muitíssimo honrado com a dedicação de meu nome para receber, dessa E. Câmara Municipal o Título de Cidadão Paulistano, expressando minha inteira anuência ao prosseguimento de sua propositura.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me cordialmente.


Hiroshi Konno



A Procuradoria (Art. 10, § 1º, Lei 1.040/1950)
04 ABR 2012
[Signature]
RECEBUEMOS
04/04/2012
RECEBUEMOS

RECEBUEMOS
04/04/2012 10:30
RECEBUEMOS
SAÍDA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo o(s) documento(s) de
fls. 06 A 13. S.P. 09104112

100996
Sônia M. S. Pereira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº	06	do
Processo nº	25/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

PDL nº 0025/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

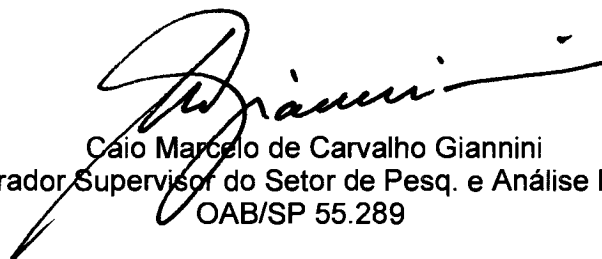
-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 5 de abril de 2012



Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a proposição pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da proposição.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da proposição como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

12
Folha nº dc
Processo nº 25/22
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 10/04/12 às 16:05

Pt 02/05/12

RF

Lillian Bueno Alba

RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Mario Aurelio

Para Relatar.

Saia da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 11/04/12

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

12/04/12

10:20

FOR Alusomdo

16/04 AS 16:30

X

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
14 a 16 e folha de informação
sob nº 17. 27/04/2012
Ass: Maria José da Silva
Técnico Administrativo
RF 10940

LIDO HOJE

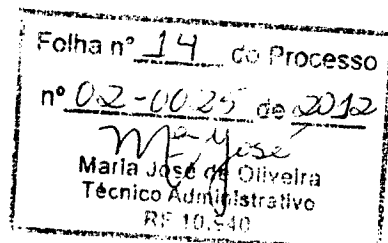
25 ABR. 2012

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

pdl0025-12



PARECER Nº
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0025/12

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador José Ferreira dos Santos (Zelão), que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Hiroshi Konno.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/4/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

CELSO JATENE

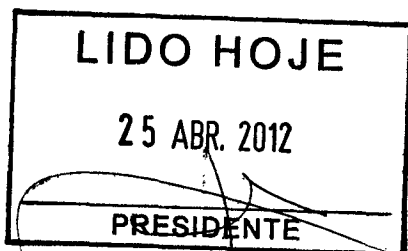
EDIR SALES

JOSÉ AMÉRICO

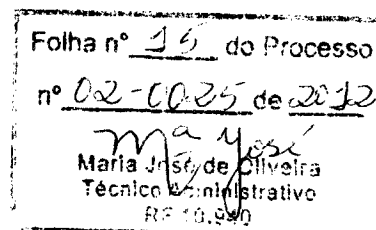
MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA

SANDRA TADEU



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 / 2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos, concede ao Sr. Hiroshi Konno o Título de Cidadão Paulistano.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar uma vez que homenageia um cidadão que buscou melhorar as condições de vida dos moradores do Bairro do Itaim Paulista, obtendo, junto com o povo, várias conquistas que fez da região um local mais agradável para se viver. Seu trabalho junto à sociedade local contribuiu para promover a cidadania e os aspectos relativos ao bem estar social da comunidade.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 25/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMARAL

ANIBAL DE FREITAS

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO MIGUEL

DONATO

FRANCISCO GILDA
Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

ROBERTO TRÍPOLI
25 ABR 2012

WADILH MUTRAN

SGP-4

Folha nº 16 do Processo
nº 62-06.25 de 2012
DATA: 25/04/2012
FL: 17 DE 57
Marla José de Oliveira
Técnico Administrativo
RP 10.940

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 25/2012, do Vereador JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT) Concede ao Sr. Hiroshi Konno o Título de Cidadão Paulistano. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos pareceres que instruem a propositura.

- É lido o seguinte: *(Leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e do Parecer das Comissões de Educação, Cultura e Esportes; Finanças e Orçamento sobre o PDL 25/2012)*

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 25/2012. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

17 ✓

do processo nº 02-0025 de 20.12.27/04/2012 (a)

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
25 11940

À SGP - 23

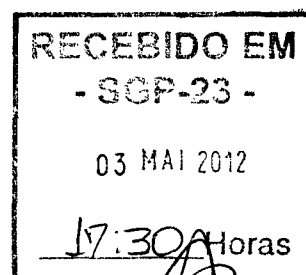
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 307ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

27/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

18 / -
19 04 05 12

18
02-0025 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29 DE 25 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/12)
(VEREADOR JOSÉ FERREIRA - ZELÃO)

Concede ao Sr. Hiroshi Konno o Título
de Cidadão Paulistano.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte
decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Hiroshi Konno o Título de Cidadão
Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão
Solene para esse fim convocada.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 25 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27

143

04

0

12

03

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19 ✓

do processo nº 02-0025 de 20.12.04, 05.12 (a)

Ao CCI-4 - Cerimonial

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 04/05/2012.

Resposta

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 p/ confecção da Honraria.

04/05/2012

[Signature]
Odete Rejoli F. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

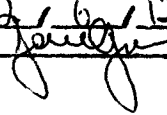
Com a honraria providenciada

05/06/12

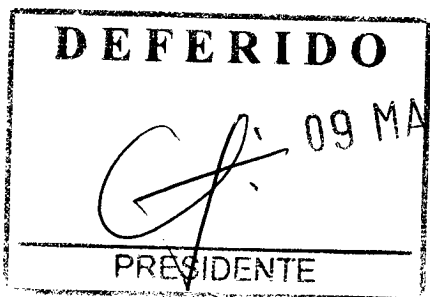
[Signature]
Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 20

Em 12/6/12

Ass. 

Jonas Penan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 20 do proc.
nº 2-15 de 2012
Ass. *Jonas*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.363
Cerimonial - CCI - 1

REQUERIMENTO

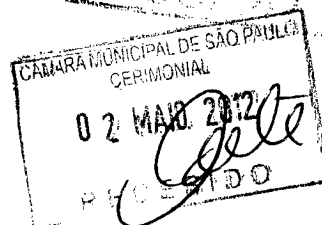
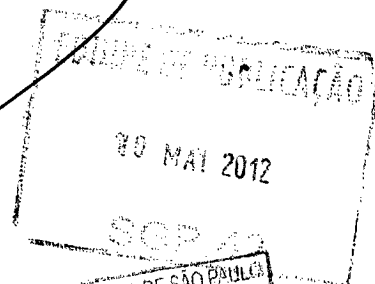
13 - RDS
13- 00673/2012

"Requer Sessão Solene para a entrega
de Título de Cidadão Paulistano ao Sr.
HIROSHI KONNO".

Requeiro a esta Edilidade, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos e na forma regimental, Sessão Solene, para a entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. HIROSHI KONNO, concedido através do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2012, de autoria dos Vereadores José Ferreira (Zelão), promulgado aos 25/04/2012, a realizar-se no dia 05 de junho de 2012 às 19:00 horas na Associação Cultural e Esportiva Nikkey de Itaim Paulista – Rua Itajuibe, 329 Itaim Paulista – São Paulo-SP.

Sala das Sessões, 2 de maio de 2012.

[Signature]
José Ferreira – ZELÃO
Vereador



[Signature]

RDS - Requer convocação de Sessão Solene para a entrega de Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Hiroshi Konno.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

Seguem(m) juntados, nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 12/6/12
ASS. *[assinatura]*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cedimatal - CCI - 4

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELZO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA

AUTOR

55 WADIL MURAN
Ao CCI-4 Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 10/MAI/2012

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

do processo nº 02-0025 de 2012 em 12/06/2012(a) - Jonas Gomes, RF 11383...

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 22 13/06/12

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 22
do processo **02-25** de **2012** 13/06/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em **13/06/2012**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702